

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Ibituba

Data de Cadastro: 29/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2736830 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/11/2020 Edição Nº: [3337](#)

### Edital nº 05/2020

#### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ARTISTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTUR

O município de **Ibituba, do Estado de Santa Catarina – SC**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, representada pela D que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 0 **CREDENCIAMENTO ARTISTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.**

#### 1. OBJETO

- 1.1 O objeto desta chamada é o credenciamento artístico/cultural para artistas, escritores, artesãos, bandas, grupos: literários, musicais, dança, teatro ou circo, coletivos
- 1.2 Esta credenciamento será concedido na modalidade Chamada Pública sendo, no entanto, obrigatória a apresentação de uma atividade cultural como contrapartida e
- 1.3 Os credenciamentos serão contemplados conforme as categorias descritas neste edital, previsto no plano de ação aprovado pelo MTUR, de acordo com art. 14 do C

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram i
- 2.2 O valor vinculado para esse Edital é de R\$ 98.000,00 (*noventa e oito mil reais*), o qual prevê o repasse do recurso para 49 credenciados distribuídos 11 segmentos e
- 2.3 O credenciado receberá a premiação no valor de *R\$ 2.000,00 (dois mil reais)* dos quais **será retido na fonte o valor IR, de acordo com as alíquotas previstas na**
- 2.4 O pagamento do recurso será efetuado por meio de transferência bancária, somente na conta do credenciado, em até 15 dias após a assinatura do Termo de Colabr atividades da contrapartida.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir do dia 01 a 15 de dezembro de 2020 às 18:30 (se for protocolo presencial), devendo obrigatoriamente ser protoco online (*via sistema 1doc*) no site <https://www.imbituba.sc.gov.br>;

3.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a equipe da Diretoria de Cultura, mediante agen

#### 3.3 PODERÃO PARTICIPAR:

**Pessoa Física:** maior de 18 anos, residente e domiciliado em Ibituba - SC, com projetos e trabalhos na área cultural executados no município e que comprove atividade

**Pessoa Jurídica:** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Ibituba - *§1 - Todos os proponentes devem estar inscritos no Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br)*

3.3.1 O proponente poderá enviar mais de uma inscrição, mas será habilitado apenas um projeto por CPF/CNPJ. Considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que

#### 3.4 FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTE EDITAL:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou in
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Espaço Cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadu
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h) Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Ibituba – SC.
- i) Pessoa Física funcionários efetivos ou comissionados da Diretoria de Cultura, membros da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC e membros do Comitê (

#### 3.5 PARA SE INSCREVER O PROPONENTE DEVERÁ:

3.5.1 As inscrições serão efetuadas mediante protocolo das seguintes documentações:

- a) Formulário com descrição da proposta de atividade ou projeto a concorrer a premiação devidamente preenchidos e assinados, **conforme o Anexo II**;
- b) Cópia do documento com foto e CPF (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) juntamente com ANEXO IV, se for representante de coletivo não formalizado e
- c) 1) Cópias de comprovantes de residência atual, no município de Ibituba (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do solicitante). devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de, comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do
- d) Cópia do cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº da Conta Corrente ou poupança, Agência e Banco.
- h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipa



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2736830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2736830>

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Ibituba

Data de Cadastro: 29/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2736830 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/11/2020 Edição Nº: [3337](#)

- i) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual (<https://sef.sc.gov.br>);
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://www.receita.fazenda.gov.br>).
- k) PORTFÓLIO do projeto ou de atividades executadas, de forma que comprovem sua realização no município de Ibituba. (*Imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais*).
- l) comprovante de inscrição no mapa cultural SC.

**3.5.2** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no formulário de inscrição, sendo único responsável pelas consequências por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do [Código Penal](#).

**3.5.3** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras.

**3.5.4** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município.

**3.5.5** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, o protocolo de inscrição (*online*) e sítio eletrônico do Município ([www.ibituba.sc.gov.br](http://www.ibituba.sc.gov.br)), as etapas do processo de inscrição.

**3.5.6** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura, que pode ser digital, das pessoas integrantes do grupo.

**3.5.7** Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b) Sem protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de inscrição, e cópia digitalizadas dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

### 4. HABILITAÇÃO/AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

**4.1** As inscrições recebidas pela Diretoria de Cultura - SEDUCE, serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC para homologação e publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Habilitadas e Inabilitadas.

**4.2** Aos agentes culturais inabilitados caberá interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar no DOM/SC;

**4.3** A interposição de recurso referente à inabilitação deverá ser protocolada online ou na PMI, dirigida à Diretoria de Cultura – SEDUCE, que submeterá à análise da CMIC.

**4.4** A CMIC encaminhará o resultado da análise para o Comitê Gestor Municipal que receberá as propostas selecionadas pós-recurso para homologação e encaminhará para publicação.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1** A avaliação da seleção será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação mínima à máxima, no intervalo de 10 (dez) a 100 (dez), somando, no máximo, os pontos atribuídos a cada critério.

#### DESCRIÇÃO

- A – Não recebeu nenhum recurso oriundo da Lei de Emergência Cultural 14.017/2020 Aldir Blanc seja na esfera estadual ou municipal.
- B - Esta com suas atividades interrompidas por conta do enfrentamento da pandemia.
- C – Documentação exigida no Edital tudo em dia, sem nenhum débito ou restrições;
- D – Disponibilidade de realizar a contrapartida prevista neste edital em comum acordo e com OGCult;
- E – Quantidade de pessoas beneficiadas com o recurso
- F - Geração de oportunidades de trabalho e renda - análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, geração de empregos, etc).
- G – Tempo de atuação no segmento para o qual está indicado/a:  
Até 3 anos: 2 pontos | Até 5 anos: 3 pontos | Até 10 anos: 4 pontos | Mais de 10 anos: 10 pontos.

Pontuação máxima atingida:

**5.2** A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção.

**5.3** Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E e F, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, será realizado sorteio público.

**5.4** Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 pontos.

**5.5** Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério A.

**5.6** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2736830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2736830>

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Imbituba

Data de Cadastro: 29/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2736830 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/11/2020 Edição Nº: [3337](#)

### 6. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

6.1 Na hipótese de o número de selecionados para um dos seguimentos culturais descritas no Anexo I deste edital, ser menor do que a quantidade oferecida, poderão s

### 7. DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CULTURAL OBRIGATÓRIA

7.1 Os credenciados selecionados nesta chamada pública ficam obrigados a realizarem a contrapartida artística com duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos, as atividades poderão ser realizadas de modo virtual ou presencial, sempre deverão estar de acordo com os decretos vigentes e com medidas preventivas necessárias no

7.2 A Proposta de atividade cultural a ser realizada como contrapartida poderão ser realizadas no ano de 2020 ou 2021, cumprindo o prazo previsto neste edital e de acordo com o

7.3 As atividades culturais promovidas pelo credenciado contemplado como contrapartida deverão ser realizadas em comum acordo com a Secretaria de Educação Cultural

7.4 O credenciado deverá comprovar junto à Secretaria de Educação Cultural, Esporte e Diretoria de Cultura de Imbituba/SC, a realização das atividades de contrapartida

7.5 A não comprovação da realização da atividade cultural, no prazo descrito no item 7.1 deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo

### 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do valor utilizado. A prestação de contas será de forma simplificada, através da entrega de

8.2 Os documentos relativos à **Prestação de Contas** deverão ser protocolados para a Diretoria de Cultura do município de Imbituba em até **30 (trinta) dias após a execução** da

8.3 A Diretoria de Cultura encaminhará os documentos protocolados para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC para análise e parecer da execução da obra

8.4 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos

### 9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

9.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Diretoria de Cultura do município para proceder à assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL** no prazo de

9.2 O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a perda do direito ao apoio.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo questionar

10.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas pelo e-mail: [diretoriadecultura@gmail.com](mailto:diretoriadecultura@gmail.com).

10.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

10.4 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Imbituba /SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa

10.5 As propostas recebidas serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, e homologadas pelo Comitê Gestor

### 11. DOS ANEXOS

11.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Segmentos Artísticos/Categorias

ANEXO II – Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Residência,

ANEXO IV – Carta coletiva de anuência para pessoa física (Espaço Cultural Artístico Não formalizado)

ANEXO V – Requerimento de Recurso

ANEXO VI – Minuta do Termo de Colaboração Cultural

ANEXO VII – Relatório de atividades e prestação de contas

### 12 DO FORO

12.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Imbituba/SC.

Imbituba, 27 de novembro de 2020

**Cristiane Torkarski Espezim**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

**Alessandra Aparecida dos Santos**

Diretora de Cultura

### ANEXO I

#### SEGMENTO ARTISTICO/CATEGORIA A SEREM CREDENCIADAS

Segmentos Culturais/Artístico	Vagas	Valor Unitário	Valor total por segmento:
-------------------------------	-------	----------------	---------------------------



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2736830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2736830>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ibituba**

Data de Cadastro: 29/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2736830 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/11/2020 Edição Nº: [3337](#)

---

Artes plásticas	04	2.000,00	8.000,00
Artesanato	04	2.000,00	8.000,00
Audiovisual	04	2.000,00	8.000,00
Cultura popular e Manifestações Tradicionais e Gastronomia (Indígenas, Afro-brasileira, Açoriana)	04	2.000,00	8.000,00
Dança	04	2.000,00	8.000,00
Fotografia	04	2.000,00	8.000,00
Literatura	04	2.000,00	8.000,00
Circo	04	2.000,00	8.000,00
Música	09	2.000,00	18.000,00
Teatro	04	2.000,00	8.000,00
Patrimônio Histórico e artístico (Material e Imaterial)	04	2.000,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>49 selecionados</b>		<b>R\$ 98.000,00</b>

**ANEXO II****CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO LIVE – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EME**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO****DADOS DO CREDENCIADO**NOME DO CREDENCIADO: *(artista ou grupo)*

SEGMENTO ARTISTICO/CATEGORIA:

TIPO DE INSCRIÇÃO:

 INDIVIDUAL  COLETIVO NÃO FORMALIZADO  CNPJ/MEI

ENDEREÇO:

**DADO RESPONSÁVEL LEGAL**

NOME COMPLETO:

CONTATO:

**QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE SOBRE A SITUAÇÃO DA EMPRESA****A – Não recebeu nenhum recurso oriundo da Lei de Emergência Cultural 14.017/2020 Aldir Blanc por meio de edital ou premiação seja na esfera estadual ou**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2736830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2736830>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ibituba**

Data de Cadastro: 29/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2736830 Status: Publicado  
Data de Publicação: 30/11/2020 Edição Nº: [3337](#)

( ) SIM . QUAIS: \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

**B - Esta com suas atividades interrompidas por conta do enfrentamento da pandemia?**

( ) SIM , TOTAL ( ) PARCIALMENTE ( ) NÃO

**D – Disponibilidade de realizar a contrapartida prevista neste edital em comum acordo com OGcult.?**

( ) SIM, DE ACORDO ( ) PARCIALMENTE, NÃO SERÁ MINHA PRIORIDADE.

**E – Quantidade de pessoas beneficiadas com o recurso ?**

R:

**F - Geração de oportunidades de trabalho e renda - análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de**

R:

**G – Tempo de atuação no segmento e na cidade de Ibituba?**

R:

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO:**

**DECLARO** que esta empresa não foi criada ou está vinculado a administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14

**DECLARO** que NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema “S” (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, SENAI, SEST, SENAT, e SENAR), conforme vedação prevista no

Estou ciente que devo apresentar prestação de contas **até 30 (trinta) dias após a execução total da contrapartida**, como previsto neste edital e nos termos do artigo

Estou ciente que devo efetuar a proposta de contrapartida, conforme determina este edital.

Estou ciente e autorizo o uso dos meus dados para a validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios estabelecidos

Estou ciente e concordo com os regulamentos estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E**

Estou ciente de que o preenchimento deste cadastro por si só não assegura o direito ao recebimento do recurso de seleção, uma vez que os recursos disponíveis podem ser

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente

Ibituba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_  
seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: Ibituba UF :SC CEP: 88780-000

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF do Proprietário: \_\_\_\_\_

Telefone do Proprietário: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2736830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2736830>

(Espaço Cultural Artístico Não formalizado)

Nós, membros (nome do espaço) \_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pel

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por rec O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Imbituba - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA:

Deve-se listar os dos membros com as seguintes informações:

Nome Completo, CPF, endereço e assinatura

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLAS

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO da CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E T

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n. \_\_\_\_\_, inscrição n. \_\_\_\_\_, para concorrer a uma seleç sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão qu

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

.....

Imbituba .....de.....de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO LIVE – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EME MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL

\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\*

TERMO DE CONCESSÃO DE PREMIO Nº \_\_\_\_/2020/SEDUCE

TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 821.909.409/0001 \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_ (física ou jurídica), inscrita no \_\_\_\_\_ (CPF ou CNPJ), neste ato representado pc

PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO LIVE – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento artístico/cultural para artistas, escritores, artesãos, bandas, grupos: literários, musicais, dança, teatro ou circo, c CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO LIVE – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EME

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital de Chamada publica e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente Termo tem sua vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Cala

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SEDUCE

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2736830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em: <https://dom.sc.gov.br/?q=id:2736830>

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Imbituba

Data de Cadastro: 29/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2736830 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/11/2020 Edição Nº: [3337](#)

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada, dentro do prazo previsto no Edital e respeitando o caler

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicid

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Imbituba e a logo da Diretoria de Cultura, em todas as peças

4.1.6. Durante a execução da Contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS I

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imp

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram

### CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

2.5 Será devido o montante total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** dos quais *será retido na fonte o valor IR, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à*

### CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

2.6 O pagamento do recurso será efetuado por meio de transferência bancária, somente na conta do credenciado, em até 15 dias após a assinatura do Termo de Colabr atividades da contrapartida.

### CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fot

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao O

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administ

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ar

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os c

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Imbituba – SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois Imbituba - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE –

SEDUCE OUTORGADO/REPRESENTANTE

### ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO LIVE – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EME

### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Comprovação da Contrapartida

1 – Identificação

PROPOSTA:

SOLICITANTE:

TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL Nº



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2736830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2736830>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Imituba**

Data de Cadastro: 29/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2736830 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/11/2020 Edição Nº: [3337](#)

---

2 – Relatório detalhado da Execução da contrapartida obrigatória

2.1 PLANILHA DE DESPESAS ORÇAMENTARIAS

2.2 Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da inscrição, ir

Local e Data :

---

ASSINATURAS

Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo Preenchimento



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2736830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2736830>